

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO

O presente regulamento foi concebido por forma a regulamentar a atribuição dos prémios de mérito aos alunos que frequentam cursos profissionais de nível IV, da Escola Serviços e Comércio do Oeste.

1.º

OBJETO

1. Os Prémios de Mérito da Escola de Serviços e Comércio do Oeste destinam-se a tornar público o reconhecimento do aproveitamento, atitudes e valores dos alunos ou grupos de alunos matriculados na Escola, que tenham evidenciado valor, mérito e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como a atribuir prémios materiais, em casos específicos e excecionais.
2. Os Prémios de Mérito apresentam-se através das seguintes designações:
 - a. Prémio de Mérito – Aproveitamento
 - b. Prémio de Mérito – Atitudes e Valores
 - c. Prémio de Mérito de Excelência – Finalistas (3º ano)
 - d. Prémio de Mérito por Turma

2.º

FUNCIONAMENTO

1. Os Prémios de Mérito destinam-se aos alunos que respeitam integralmente as condições deste regulamento.
2. Os alunos são considerados para efeitos de Prémios de Mérito, se a sua condição escolar respeitar as seguintes regras (exceto no que se refere à alínea d) do nº 2 do artº 1º):
 - a) Não apresentar qualquer ocorrência ou observação disciplinar, durante o ano letivo;
 - b) Ter aproveitamento a todos os módulos lecionados (exceto no que se refere à alínea b) do nº 2 do artº 1º);
 - c) Ser assíduo (aluno que não ultrapasse os 5% de faltas injustificadas por módulo), durante o ano letivo.
3. A divulgação pública dos Prémios de Mérito ocorre após homologação do Conselho Pedagógico.
4. A atribuição dos prémios ocorre no final de cada ano letivo.

3.º

PRÉMIO DE MÉRITO – APROVEITAMENTO

1. O Prémio de Mérito - Aproveitamento reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares e produzam trabalhos/atividades de excelência, durante o ano letivo.
2. Para a nomeação dos alunos com melhor aproveitamento, são consideradas as classificações validadas até ao último Conselho Pedagógico do ano letivo.
3. São condições mínimas de acesso ao Prémio de Mérito - Aproveitamento:
 - a) Ter média igual ou superior a 16 valores.
4. É competência do Diretor de Turma apresentar à Direção Técnica-Pedagógica as propostas ao Prémio de Mérito - Aproveitamento.
5. Após a validação das propostas, a Direção Técnico-Pedagógica propõe a homologação das mesmas ao Conselho Pedagógico.
6. Este reconhecimento deverá constar do Processo Individual do Aluno.

4.º

PRÉMIO DE MÉRITO - ATITUDES E VALORES

1. O Prémio de Mérito - Atitudes e Valores reconhece os alunos que revelem capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela, durante o ano letivo.
 2. É condição de acesso ao Prémio de Mérito - Atitudes e Valores uma apreciação global satisfatória, cumulativamente com qualquer uma das situações seguintes:
 - a) O esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades de aprendizagem e/ou de integração;
 - b) A manifestação de um espírito de entajuda relevante e continuado em relação aos colegas e à comunidade educativa;
 - c) O desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário, na escola ou fora dela;

d) O desempenho excecional nas atividades extracurriculares.

3. É competência do Diretor de Turma, ouvido o Conselho de Turma, apresentar à Direção Técnico-Pedagógica as propostas aos Prémios de Méritos – Atitudes e Valores.
4. Após a validação das propostas, a Direção Técnico-Pedagógica propõe a homologação das mesmas ao Conselho Pedagógico.
5. Este reconhecimento deverá constar do Processo Individual do Aluno.

5.º

PRÉMIO DE MÉRITO E EXCELÊNCIA – FINALISTAS

1. O Prémio de Mérito e Excelência - Finalistas reconhece os alunos que concluem o curso, apresentando o melhor desempenho, simultaneamente:
 - a. Na Prova de Aptidão Profissional (com média igual ou superior a 18 valores, arredondada às unidades);
 - b. Na Formação em Contexto de Trabalho final (com média igual ou superior a 18 valores, arredondada às unidades);
 - c. Na média final de curso (igual ou superior a 18 valores, arredondada às décimas).
2. É competência do Diretor de Turma apresentar à Direção Técnica-Pedagógica as propostas ao Prémio de Mérito e Excelência - Finalistas.
3. Após a validação das propostas, a Direção Técnico-Pedagógica propõe a homologação das mesmas ao Conselho Pedagógico.
4. Este reconhecimento deverá constar do Processo Individual do Aluno.

6.º

PRÉMIO DE MÉRITO POR TURMA

1. O Prémio de Mérito por Turma destina-se a reconhecer e a estimular a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar por parte da turma, bem como o seu empenho em ações

meritórias praticadas em favor da comunidade local ou da sociedade em geral, durante o ano letivo.

2. É condição de acesso ao Prémio de Mérito por Turma uma apreciação global satisfatória, cumulativamente com 3 dos critérios seguintes:

a) Solidariedade e Companheirismo - manifestação de um espírito de ajuda e/ou contribuição em ações de benefício social ou comunitário, de forma relevante e continuada;

b) Participação e Iniciativa - participação exemplar em atividades que visem a promoção de atividades culturais ou recreativas e/ou atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades internas e externas à escola.

c) Participação em Atividades Desportivas – destaque na participação em provas internas ou externas e no espírito desportivo.

d) Aproveitamento Escolar – A turma não possuir mais que 10% dos módulos por concluir.

e) Comportamento - uma apreciação global satisfatória relativamente ao comportamento, não podendo nenhuma turma receber o Prémio de Mérito por Turma se tiver sido sujeita, nesse ano, a alguma medida disciplinar, devidamente registada.

3. É competência do Diretor de Turma, ouvido o Conselho de Turma, apresentar à Direção Técnico-Pedagógica as propostas aos Prémios de Mérito por Turma.

4. Após a validação das propostas, a Direção Técnico-Pedagógica propõe a homologação das mesmas ao Conselho Pedagógico.

5. Este reconhecimento deverá constar do Processo Individual do Aluno.

7º

ENTREGA DE PRÉMIOS

1. A entrega dos Prémios de Mérito, deverá ser feita numa cerimónia organizada pela escola, no ano letivo subsequente, para a qual serão convidados os alunos destacados e respetivos encarregados de educação, além dos restantes elementos da comunidade educativa.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 29 de maio de 2017.